



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E FAZER REPASSE DE RECURSO FINANCEIROS PARA ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE MÁQUINAS E AJUDA MÚTUA DE SÃO VALENTIM DO SUL-ACIMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE MÁQUINAS E AJUDA MÚTUA DE SÃO VALENTIM DO SUL - ACIMAS, inscrita sob CNPJ nº 11.469.572/0001-30, com sede no município de São Valentim do Sul, RS, os seguintes equipamentos que já se encontram em cessão de uso em favor da donatária:

I – um trator agrícola, marca *Valmet Valtra*, modelo 785, 4x4, ano 1998, lotado na Secretaria da Agricultura, sob patrimônio nº 260;

II – um distribuidor sólido, de 6.000 Kg, rodado *Tandem*, aro 16, duplo disco espalhador, com cardã, sistema de correia ou corrente para movimentação da esteira de no mínimo 0,60cm, caixa de transmissão, banho a óleo, largura de distribuição de 5 a 20 metros, tampa traseira com regulagem e molas tensoras, com pneus e câmaras, comprimento total de 4,5 metros, largura total 1,85 metros, altura total de 1,75 metros, capacidade 3,75 m³, ano 2012, cor azul, lotado na Secretaria da Agricultura, sob patrimônio nº 1776;

III – um subsolador, marca *Cerver*, modelo SP7B nº 2341, cor vermelho, ano 2006, série 08609, lotado na Secretaria da Agricultura, sob patrimônio nº 1031;

IV – uma ensiladeira com roda, bico hidráulico, marca *Nogueira*, cor vermelha, ano de fabricação 2006, série nº 12492, lotado na Secretaria da Agricultura, sob patrimônio nº 1036;

V – uma carreta basculante *Tandem*, com abertura lateral, com pneus novos 14 lonas, medindo 3,5 x 2,0 x 1,20m, e tampas desmontáveis, lotada na Secretaria da Agricultura;

VI - um distribuidor sólido, de 6.000 Kg, ano 2003, cor vermelho, marca *Ipacol*, sob patrimônio nº 259;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

VIII – um distribuidor líquido, de 6.000 litros, ano 2006, cor vermelho, série 1P140061218, sob patrimônio nº 1034, com um tanque acoplado, modelo DEL-6000VC, marca Triton, ano 2013, sob patrimônio nº 1881.

§ 1º Os bens descritos no *caput* deste artigo deverão ser destinados para uso de todos os associados da donatária, com responsabilidade pela sua manutenção e utilização coletiva, sob pena de restituição ao Município nas mesmas condições recebidas.

§ 2º Poderá a donatária alienar os bens descritos no *caput* deste artigo, observado que o produto da venda deverá ser aplicado aquisição de novos bens destinados ao uso coletivo e para o setor produtivo primário.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) para ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE MÁQUINAS E AJUDA MÚTUA DE SÃO VALENTIM DO SUL- ACIMAS, inscrita no CNPJ sob nº 11.469.572/0001-30, com a finalidade de custeio de 50% (cinquenta por cento) de um trator agrícola, cujo custo total atual é de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo será alcançado em parcela única, mediante as seguintes condições a serem cumpridas pela Entidade beneficiária:

- I – não possuir débito com as três esferas de Governo;
- II - apresentação prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- III – proceder abertura de conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos ou transferências bancárias, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- IV – prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a compra do bem, mediante a entrega de cópia da respectiva nota fiscal;
- V - o equipamento a ser adquirido deverá atender as finalidades da Entidade beneficiária, não poderá ser destinado a outros fins e não poderá ser objeto de alienação a terceiros, salvo ocorrência do desgaste natural, ocasião em que o produto da venda deverá se utilizado para compra de maquinário equivalente;
- VI - a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal da Agricultura, fiscalizará o bom uso do equipamento de acordo com as finalidades da Entidade, que deverá dar acesso e prestar as informações à Fiscalização Municipal, sempre que houver a solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura Comercio e Serviços 05.2018.445042 Auxílios 146.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 21 DE MARÇO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2023

Trata-se de projeto de lei que visa a conceder incentivos para o setor primário do Município, como de fato tem ocorrido ao longo dos tempos e, uma das formas mais eficientes de se dispensar esses serviços, foi a criação da ACIMAS, mediante os auxílios por parte do Ente público, como é o caso presente.

Os equipamentos que estão sendo sugeridos para doação são os mesmos em que se encontram desde há tempos em posse e uso da ACIMAS, mediante Termo de Cessão de Uso e, dada a situação atual, conveniente é que se transfira em definitivo esses bens, a fim de que a Entidade possa proceder a consertos, substituição ou mesmo alienação para compra de bens novos, de modo a sempre manter equipamentos em condições de uso.

De outro lado, o auxílio financeiro se dá com o objetivo de aquisição de um trator agrícola novo, onde o Município contribuirá com 50% (cinquenta por cento) de seu valor, como forma de colaboração mútua.

Saliente-se que a ACIMAS tem sido uma Entidade que mantém um modelo eficaz na prestação dos serviços ao setor primário, contribuindo em muito com a Administração Pública Municipal, inclusive, com uma gestão satisfatória e que atende a todos os produtores que são associados, e, aliás, traz vantagens para a municipalidade, em especial em relação ao princípio da economicidade,

Assim, espera-se a aprovação unânime dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal